



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº: 937/2009, DE 24 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a criação de Projeto de Recuperação e Conservação Ambiental do Córrego Soledade a ser implantado pela Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente e dá outras providências.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o “Projeto de Recuperação e Conservação Ambiental do Córrego Soledade”, com o objetivo de recuperar, proteger e preservar os recursos naturais da área da micro-bacia hidrográfica do mencionado curso d’água que é manancial de abastecimento superficial da cidade, para gerações presentes e futuras.

Parágrafo único. Esta área envolve a micro-bacia de contribuição do Córrego Soledade até o desaguamento no rio conceição.

Art. 2º Para realização dos objetivos previstos nesta lei, a Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente, com a contribuição de outros órgãos afins, realizará todos os serviços necessários à proteção das nascentes e do curso d’água, com a recuperação da vegetação ciliar, de forma a proteger o manancial de abastecimento superficial e o meio ambiente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão atendidas, no corrente exercício e nos próximos, com os recursos das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei naquilo que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 24 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL